



**LVTC**  
B3 LISTING

**LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
Companhia registrada perante a CVM na categoria "A"  
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40 | NIRE 29 3 0003576-9  
Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape,  
Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, Ilhéus – BA

**Código ISIN das Ações: "BRLVTCACNOR4"**  
**Código de negociação das Ações na B3: "LVTC3"**

#### **FATO RELEVANTE**

**LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia" ou "**WDC Networks**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em conjunto com a 2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**2B Capital**") e determinados acionistas vendedores pessoas físicas ("**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**") e, em conjunto com a 2B Capital, "**Acionistas Vendedores**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária da WDC Networks, realizada em 12 de julho de 2021, foi aprovada a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 25.250.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da WDC Networks, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de 25.250.000 Ações a serem emitidas pela WDC Networks ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de até 11.362.500 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, no âmbito de eventual colocação das Ações Adicionais (conforme abaixo definido) e das Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo) ("**Oferta Secundária**"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("**Oferta Restrita**"). A quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Restrita poderá ser acrescida em virtude da possibilidade de colocação das Ações Adicionais (conforme abaixo definido) e das Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo).

#### **1 A OFERTA RESTRITA**

A Oferta Restrita será realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, e será realizada sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**") e o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, e o Itaú BBA, "**Coordenadores da Oferta**") nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores



Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, a ser celebrado entre a WDC Networks, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Regra 144A, do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“**SEC**”); e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a WDC Networks, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 30% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 7.575.000 ações ordinárias de emissão da WDC Networks e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no “*Memorando Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária com Esforços Restritos de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Memorando Preliminar**”), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).



Nos termos do artigo 5º-B da Instrução CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 3.787.500 ações ordinárias de emissão da WDC Networks e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Memorando Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**"Ações do Lote Suplementar"**), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita (**"Opção de Ações do Lote Suplementar"**). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo).

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13. As Ações do Lote Suplementar não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido neste Memorando) por parte dos Coordenadores da Oferta, conforme previsto no Contrato de Colocação.

## 2 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento do capital social da WDC Networks, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de (i) preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da WDC Networks, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do estatuto social da WDC Networks; e (ii) prioridade dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da WDC Networks realizada em 12 de julho de 2021, cuja ata será devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (**"JUCEB"**) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (**"DOEBA"**) e no jornal "A Tarde Salvador".

O Preço por Ação e o aumento do capital social da WDC Networks, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no estatuto social da WDC Networks, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEB e publicada no DOEBA e no jornal "A Tarde Salvador".

A participação na Oferta Secundária pela 2B Capital, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, serão aprovados na forma do disposto no seu regulamento, em reunião do Comitê de Investimentos. Não será necessária aprovação adicional por parte da 2B Capital em relação à fixação do Preço por Ação.

Não foi e não será necessária qualquer aprovação societária dos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação.

### 3 PREÇO POR AÇÃO

No contexto da Oferta Restrita, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$31,25 e R\$25,75 (“**Faixa Indicativa**”), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dos valores de referência, as intenções de investimento serão normalmente consideradas e processadas, observadas as condições de eficácia descritas neste Memorando. Com base no preço médio da Faixa Indicativa de R\$28,50, o montante total da Oferta Restrita é de (i) R\$719.625.000,00, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, (ii) R\$935.512.500,00, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares, (iii) R\$827.568.750,00, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações Suplementares, e (iv) R\$1.043.456.250,00, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais e das Ações Suplementares.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 30**”), residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“**Procedimento de Bookbuilding**”). **O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da WDC Networks, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding*, que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da WDC Networks e dos Acionistas Vendedores, e/ou das suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes

de Colocação Internacional que desempenhem atividade de intermediação ou de suporte operacional, diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas à Oferta Restrita (“**Pessoas Vinculadas**”).

**A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da WDC Networks como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita.

#### **4 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

O Agente Estabilizador, por intermédio de sua corretora, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Corretora**”), a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3 por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da WDC Networks na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.” (“**Contrato de Estabilização**”).

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da WDC Networks no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

## 5 FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à WDC Networks a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela WDC Networks no mercado secundário. No entanto, não houve e não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta Restrita.

## 6 COORDENADOR ADICIONAL

Para fins do artigo 5º, inciso I, do Anexo II do Código ANBIMA, o Itaú BBA, além de Coordenador da Oferta, figura como Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Restrita, tendo em vista que o Bradesco BBI possui participação indireta, através de sua participação no capital social do 2B Capital, superior a 10% do capital social da Companhia, conforme as regras de cálculo de participação indireta previstas no Anexo II, artigo 5º, parágrafo 5º, inciso I, do Código ANBIMA.

## 7 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da WDC Networks, nos termos previstos no estatuto social da WDC Networks, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da WDC Networks, vide o item “18.1. Valores Mobiliários – Direto das Ações” do seu Formulário de Referência.

## 8 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO

A emissão das Ações pela WDC Networks em decorrência da Oferta Primária será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do estatuto social da WDC Networks, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da WDC Networks.

**Nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, a realização da Oferta Primária sem a concessão de direito de prioridade aos atuais acionistas da WDC Networks foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de julho de 2021, por acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 100% do capital social da Companhia. Dessa forma, os atuais acionistas da Companhia não terão preferência nem prioridade na subscrição das Ações no âmbito da Oferta Primária.**

## 9 PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta Restrita será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 Investidores Institucionais Locais e a subscrição/aquisição de Ações limitada a, no máximo, 50 Investidores Institucionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. **Os referidos limites não se aplicam à procura e subscrição/aquisição por Investidores Estrangeiros, observada as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro.**

Os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Institucional Local, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

Caso o número de Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Ações objeto da Oferta Restrita, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que, a exclusivo critério da WDC Networks, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levem em consideração a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações com clientes, bem como outras considerações de natureza comercial ou estratégica da WDC Networks e dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Ações somente poderão ser negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados (conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30). Nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, da Instrução CVM 476, a restrição à negociação das Ações apenas entre Investidores Qualificados deixará de ser aplicável após: (i) a realização de oferta pública de distribuição de ações de emissão da WDC Networks da mesma espécie e classe registrada na CVM; ou (ii) transcorrido o prazo de 18 (dezoito) meses da data de admissão à negociação na B3 das Ações. Desta forma, é vedada a negociação das Ações entre investidores que não sejam Investidores Qualificados até a ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos itens (i) e (ii) acima.

A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”). No caso de Investidores Profissionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta Restrita, nos termos da Resolução CVM 27, a subscrição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta Restrita pelo Investidor Profissional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização/liquidação das Ações, (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta Restrita, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta Restrita, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Memorandos (conforme abaixo definido).

## 10 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e Ações do Lote Suplementar) por parte dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais, automaticamente cancelados.

Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Profissionais deverão ser integralmente devolvidos pelos Coordenadores da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta Restrita. Em caso de cancelamento da Oferta Restrita, a WDC Networks, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

## 11 REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme abaixo definido), de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um conforme disposições previstas no Contrato de Colocação.

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta Restrita, pelo Preço por Ação, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação ("**Garantia Firme de Liquidação**").

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto da Garantia Firme de Liquidação, multiplicado pelo Preço por Ação e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação e assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional e



disponibilizado o “*Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária com Esforços Restritos de Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Memorando Definitivo**” e, em conjunto com o Memorando Preliminar, “**Memorandos**”) para os Investidores Profissionais.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) antes (i) do prazo de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) da data do envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM (“**Comunicado de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”), sendo o preço de revenda de tais Ações (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) equivalente ao preço de mercado das ações ordinárias de emissão da WDC Networks, limitado ao Preço por Ação.

**Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de ações ordinárias subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Restrita e a Oferta Restrita não se concretize, o investidor poderá ser negativamente afetado.**

## 12 NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO

A WDC Networks submeteu à B3 pedido para negociação das Ações e autorização para listagem no segmento especial de listagem do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”), regido pelo Regulamento do Novo Mercado (“**Pedido de Listagem**”), o qual foi deferido pela B3 em 29 de abril de 2021, estando, no entanto, condicionados à realização da Oferta Restrita.

**NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476, A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3 SERÁ LIMITADA ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM 30) ATÉ O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTRE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA REGISTRADA NA CVM; OU (II) O DECURSO DO PRAZO DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3.**

Em 29 de abril de 2021, a WDC Networks e a B3 celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela WDC Networks, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita, data a partir da qual as ações ordinárias de emissão da WDC Networks serão negociadas no Novo Mercado da B3, sob o código “LVTC3”.

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da Companhia. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

### 13 RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (*LOCK-UP*)

A Companhia e os Acionistas Vendedores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do fato relevante pela WDC Networks, na mesma data do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, que comunicará a fixação do Preço por Ação ("**Período de Lock-up**"), a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber, ações ordinárias de emissão da WDC Networks ("**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**"): (i) ofertar, vender, emitir (no caso da Companhia), contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir (no caso da Companhia), contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* (iii) estabelecer ou aumentar uma posição de venda ou liquidar ou diminuir uma posição de compra de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, nos termos da *Section 16 do United States Securities Exchange Act of 1934*, conforme alterado; ou (iv) protocolar um pedido de registro de oferta pública relacionada aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* junto a SEC, sem o consentimento de um ou mais Agente de Colocação Internacional ou de suas afiliadas.

As vedações listadas acima não se aplicam nas hipóteses: (i) transferências a quaisquer afiliadas (conforme definição constante da Rule 405 do *Securities Act*), dos signatários do instrumento de *lock-up*, desde que, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up*; (ii) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up* e que está cumprindo com os termos do instrumento de *lock-up* desde a data de assinatura pelo donatário; (iii) emissão pela WDC Networks de ações ordinárias por meio da conversão de valores mobiliários conversíveis em ações, exercício de opções ou warrants sejam exercíveis ou não, conforme o caso; (iv) outorgas pela WDC Networks de opções de ações para Conselheiros, diretores e funcionários nos termos de um plano de opção de ações devidamente aprovado, outro plano de remuneração baseado em ações em vigor na data de assinatura do instrumento de *lock-up* e emissão ou transferência de ações ordinárias da WDC Networks por meio do exercício de tais opções, conforme descrito no Contrato de Colocação Internacional; (v) qualquer emissão de ações da WDC Networks devido a celebração de fusão, aquisição, joint venture ou participação estratégica, desde que o número total de ações emitidas ou a serem emitidas não exceda 10% o montante total de ações emitidas e em circulação na data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional e que o destinatário concorde e confirme aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, por escrito, que está vinculado ao Contrato de Colocação Internacional, desde a data de sua assinatura; (vi) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up*; (vii) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização; e (viii) mediante consentimento por escrito de um ou mais Agentes de Colocação Internacional ou de suas afiliadas. A WDC Networks compromete-se, direta ou indiretamente, a, durante o Período de *Lock-up*, não realizar

qualquer das ações descritas nos itens (i) a (vii) acima, com relação a quaisquer valores mobiliários sob circunstâncias em que tal oferta, venda, penhor, contratação ou disposição causasse a isenção de registro nos termos do *Securities Act* deixasse de ser aplicável à Oferta Restrita e às Ações.

## 14 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando a realização da Oferta Restrita e a exclusão do direito de preferência e do direito de prioridade no âmbito da Oferta Restrita Divulgação do Fato Relevante da Oferta Restrita Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) <sup>(2)</sup> Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12 de julho de 2021
2	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento do capital social da Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação	21 de julho de 2021
3	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	23 de julho de 2021
4	Data de Liquidação	26 de julho de 2021
5	Data limite de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	23 de agosto de 2021
6	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	25 de agosto de 2021

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior.

## 15 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores independentes, advogados, traduções, taxas, publicidade e outras despesas relacionadas à Oferta Restrita serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão pagas pela WDC Networks e pelos Acionistas Vendedores, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

## **16 DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

A WDC Networks pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para: (i) investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de equipamentos destinados a locação; e (ii) potenciais aquisições de empresas (M&As).

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

Para informações detalhadas acerca dos segmentos operacionais da WDC Networks, ver itens “7.1 – Descrição das Principais Atividades do Emissor e Suas Controladas”, “7.2 – Segmentos Operacionais” e “7.3 – Informações sobre Produtos e Serviços Relativos aos Segmentos Operacionais” do Formulário de Referência da WDC Networks.

## **17 CAPITALIZAÇÃO**

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da WDC Networks, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.

## **18 DILUIÇÃO**

Os Investidores Profissionais que subscreverem/adquirirem e integralizarem/liquidarem Ações no âmbito da Oferta Restrita experimentarão uma diluição imediata de seu investimento após a Oferta Restrita, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações ordinárias emitidas após a Oferta Restrita, conforme previsto nos Memorandos.

Para informações acerca da diluição das ações ordinárias de emissão da WDC Networks em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da WDC Networks.

## **19 AÇÕES EM CIRCULAÇÃO (FREE FLOAT) APÓS A OFERTA RESTRITA**

Na data deste Fato Relevante, não existem ações da WDC Networks em negociação no mercado. Após a realização da Oferta Restrita as ações de emissão da WDC Networks passarão a ser negociadas na B3, sob o código “LVTC3”, e estima-se que um montante de até 32.825.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 46,86% do seu capital social (considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), estarão em circulação no mercado. Considera-se “ações em circulação”, todas as ações emitidas pela WDC Networks, excetuadas as ações detidas diretamente por seus acionistas controlados, administradores, e pessoas a eles vinculadas, tendo em vista que a WDC Networks não possui ações em tesouraria, na data deste Fato Relevante, sendo que tal situação permanecerá após a conclusão da Oferta Restrita.



## 20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta Restrita é inadequada a investidores que não sejam Investidores Profissionais. A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da WDC Networks que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta Restrita consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da WDC Networks e ao investimento nas Ações.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas controladores da WDC Networks e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos nos Memorandos e no Formulário de Referência da WDC Networks, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da WDC Networks, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do Comunicado de Encerramento, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.

**A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, LEIAM OS MEMORANDOS, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA WDC NETWORKS, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE, MAS SEM RESTRIÇÃO, OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NAS SEÇÕES “4.1 e 4.2 FATORES DE RISCO”, BEM COMO AS SEÇÕES “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS”, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A divulgação deste Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Restrita e/ou sobre as Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Adicionalmente, este Fato Relevante não constitui uma oferta de venda de Ações, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos, ou em qualquer outra jurisdição, e possui caráter meramente informativo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. As Ações



não foram e nem serão registradas na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, ao abrigo do Securities Act ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, sem o devido registro na SEC ou uma isenção de registro aplicável nos termos do Securities Act. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. A WDC Networks, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do Comunicado de Encerramento), na SEC dos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações e/ou o direito de participar da Oferta Restrita não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Quaisquer comunicados aos atuais acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da WDC Networks (<http://www.ri.wdcnet.com.br/>).

A WDC Networks manterá os seus atuais acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 807 4o andar - Itaim Bibi, CEP 04542-000, ou no website da Companhia (<http://www.ri.wdcnet.com.br/>).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para subscrição/aquisição de quaisquer valores mobiliários da WDC Networks.

Ilhéus, 12 de julho de 2021.

**André Luiz Sandoval Valente**  
Diretor de Relações com Investidores